



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 79, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina a guarda, o controle e a utilização das armas de fogo institucionais, suas munições e acessórios, pelos Agentes de Segurança Institucional, no âmbito do Ministério Público Federal no Piauí, e confere eficácia à [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar e conferir eficácia, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Piauí, à [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#), RESOLVE:

Art. 1º A guarda, o controle e a utilização das armas de fogo institucionais, suas munições e acessórios, pelos Agentes de Segurança Institucional, nas unidades do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI), será disciplinado, no que couber, por esta Portaria.

Parágrafo único. Ao portar arma de fogo, no desempenho de suas atribuições funcionais, o Agente de Segurança Institucional deverá observar estritamente a legislação específica e todos os regulamentos do Ministério Público Federal sobre a matéria, inclusive esta Portaria.

CAPÍTULO I DA GUARDA

Art. 2º O planejamento, a coordenação e a execução da distribuição espacial e da guarda das armas de fogo institucionais, suas munições e acessórios é atribuição da Seção de

Segurança Orgânica e Transporte (SESOT/PRPI), com o apoio, no que couber, das Coordenadorias de PRM.

Art. 3º As armas de fogo institucionais, suas munições e acessórios ficarão guardadas nas dependências das unidades do MPF/PI, sob a responsabilidade de Agentes de Segurança Institucional, averbada em Termos de Responsabilidade, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

§ 1º A guarda das armas de fogo, suas munições e acessórios deverá ocorrer em instalação que preencha todos os requisitos de segurança previstos na Diretriz SSIN/PGR nº 6, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 2º Não será autorizada a transferência de guarda e responsabilidade de arma de fogo institucional, nos termos do art. 12 da [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#), a Agente de Segurança Institucional lotado e em efetivo exercício nas unidades do MPF/PI, salvo enquanto estiver em cumprimento de missão coordenada pela Secretaria de Segurança Institucional do MPF e a unidade a que estiver vinculado ainda não possuir instalações que atendam aos requisitos de segurança previstos na Diretriz SSIN/PGR nº 6, de 3 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO

Ministério Público Federal

Art. 4º A utilização de arma de fogo institucional, suas munições e acessórios, em serviço, dependerá de prévia, expressa e exclusiva autorização do Procurador-Chefe, em consonância com o Parágrafo Único do art. 15 da [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#).

§ 1º A solicitação para o porte de arma de fogo institucional, suas munições e acessórios, em serviço, ocorrerá por meio de Requerimento para a Utilização de Arma de Fogo, em conformidade com o Anexo II desta Portaria, remetido por Agente de Segurança Institucional lotado e em exercício em unidade do MPF/PI.

§ 2º O requerimento deverá ser incluído no Sistema Único, com a devida fundamentação formalmente juntada a ele, e classificado como reservado.

§ 3º O requerimento deverá conter a ciência do membro do MPF/PI responsável pela ação de segurança em que se verificou a necessidade do uso de arma de fogo institucional, bem como do chefe imediato do Agente de Segurança Institucional requerente.

§ 4º Não serão conhecidos os requerimentos que não cumpram os requisitos dos parágrafos anteriores.

Art. 5º Ao término da ação de segurança em que se verificou a necessidade do uso de arma de fogo institucional, suas munições e acessórios, os equipamentos deverão retornar para o adequado local de guarda.

§ 1º O registro do retorno dos equipamentos ao local de guarda institucional ocorrerá por meio de Termo de Devolução, em conformidade com o Anexo III desta Portaria.

§ 2º O termo deverá ser incluído no Sistema Único, junto ao Requerimento para o Uso de Arma de Fogo que o precede, e classificado como reservado.

§ 3º O termo deverá conter a ciência do membro do MPF/PI responsável pela ação de segurança em que se verificou a necessidade do uso de arma de fogo institucional, do chefe imediato do Agente de Segurança Institucional requerente, e do Procurador-Chefe.

§ 4º O termo encerra a vigência do Requerimento para a Utilização de Arma de Fogo ao qual está vinculado.

CAPÍTULO III DO CONTROLE E MANUTENÇÃO

Art. 6º O rigoroso controle das armas de fogo institucionais suas munições e acessórios, em consonância com o art. 10 da [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#), é de competência do Chefe da SESOT/PRPI.

§ 1º Para a efetivação do controle dos armamentos, o Chefe da SESOT/PRPI abrirá, para cada arma em posse do MPF/PI, um procedimento de gestão administrativa (PGEA), com grau de sigilo reservado.

§ 2º Ao PGEA mencionado no parágrafo anterior, o Chefe da SESOT/PRPI deverá juntar, em ordem cronológica:

- I - cópias dos Termos de Responsabilidade pela guarda do respectivo armamento;
- II - cópias dos Requerimentos de Utilização de Armamento, junto dos respectivos Termos de Devolução;
- III - caso ocorram defeitos em determinado armamento, deverão ser ainda juntadas:
 - a) cópias das notificações dos Agentes de Segurança Institucional, acerca dos problemas do armamento;

b) certidões que indiquem os números dos procedimentos de gestão administrativa que tratem dos saneamentos dos defeitos.

§ 3º Para dar efeito ao inciso II do § 2º deste Artigo, ao término das ações de segurança ou capacitações em que se use armamento institucional, é responsabilidade dos Agentes de Segurança envolvidos remeter, ao Chefe da SESOT/PRPI, cópias, com grau de sigilo reservado, dos Requerimentos de Utilização de Armamento, junto dos respectivos Termos de Devolução.

Art. 7º A manutenção das armas de fogo institucionais, suas munições e acessórios é de competência da SESOT/PRPI.

Parágrafo único. Cabe ao Agente de Segurança Institucional signatário do Termo de Responsabilidade ou do Requerimento para o Uso de Arma de Fogo, de datação mais recente, notificar, formalmente, a necessidade de manutenção do equipamento à chefia da SESOT/PRPI.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete ao Procurador-Chefe dirimir as dúvidas suscitadas quanto ao disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE
Procurador-Chefe

ANEXO I DA PORTARIA PR/PI Nº 79, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Termo de Responsabilidade nº {{numero}}/{{ano}}/{{siglaUnidadeAtuacaoUsuario}}

| | |
|--|---|
| Agente de Segurança Institucional: {{nomeResponsavelAssinatura}} | |
| Matrícula: 0000 | Lotação: {{siglaUnidadeAtuacaoUsuario}} |
| Exercício: Agente de Segurança | |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Função: DESCRIVER FUNÇÃO, SE APLICÁVEL | |
| Endereço: INSERIR ENDEREÇO PESSOAL | |
| Telefone: (86) 9 0000-0000 | Telefone do setor: (86) 3214-0000 |

ATESTO o recebimento dos seguintes equipamentos, em perfeito estado de uso e conservação:

| Quantidade | Descrição | Controle |
|-------------|---|----------|
| 01 (um) | Pistola Taurus PT 840 | SFU930XX |
| 03 (três) | Carregadores Taurus para PT 840 | |
| 01 (um) | Certificado de Registro Federal de Arma de Fogo | SFU930XX |
| 15 (quinze) | Munição .40 Gold Hex | - |
| 01 (um) | Maleta de transporte com acessórios | - |

Para o atendimento das atribuições competentes ao cargo, mediante este instrumento de aceitação, e nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), da [Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 4, de 28 de fevereiro de 2014](#), bem como da [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#), RESPONSABILIZO-ME pela guarda e conservação da arma de fogo, das munições e de seus acessórios, de propriedade da Procuradoria Geral da República, a contar desta data.

DECLARO ter ciência da Portaria PR/PI nº XX, de XX de agosto de 2022, em que se determina que o uso dos equipamentos acima descritos se dará somente em serviço, previamente autorizado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, por meio de requerimento próprio.

{{cidade}}, {{dataPorExtenso}}, às 00:00 horas.

| | |
|-----------------------------|---|
| Recebido por: | {{nomeResponsavelAssinatura}} {{descricaoCargo}} |
| Entregue por: | INCLUIR NOME DO ENTREGADOR Cargo |
| Ciente: | INSERIR NOME DO SECRETÁRIO ESTADUAL Secretário Estadual |
| Determinado/Autorizado por: | INSERIR NOME DO PROCURADOR-CHEFE Procurador-Chefe |

ANEXO II DA PORTARIA PR/PI Nº 79, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Requerimento nº {{numero}}/{{ano}}/{{siglaUnidadeAtuacaoUsuario}}

Ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

Assunto: Requerimento para a utilização de arma de fogo institucional.

Referência: Diligência nº 000000/ano

Eu, {{nomeResponsavelAssinatura}}, Agente de Segurança Institucional, lotado na {{siglaUnidadeAtuacaoUsuario}}, de matrícula MPF nº 00000, detentor do Porte Institucional de Armas de Fogo nº 00000000, para o exercício das funções de segurança, no atendimento da diligência em epígrafe, REQUEIRO a permissão para o uso da arma de fogo institucional, munições e acessórios abaixo identificados:

| Especificações dos equipamentos | | |
|--|-------------------------------|----------------|
| I - Arma de Fogo | | |
| Tipo/marca/modelo: Pistola Taurus PT 840 | Nº de série da arma: SFU930XX | Calibre: .40 |
| Certificado de registro de Arma de Fogo nº: SFU930XX | | |
| II - Munições | | |
| Modelo: Gold Hex | Calibre: .40 | Quantidade: 10 |
| Lote de Fabricação: 000000 | | |
| III - Acessórios | | |
| Descrição: Carregador | Quantidade: 01 | |

Até a efetiva e formal devolução do armamento ao seu local de guarda institucional, RESPONSABILIZO-ME pela guarda, uso e conservação da arma de fogo, das munições e de seus acessórios, a contar deste momento, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), da [Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 4, de 28 de fevereiro de 2014](#), da [Portaria SG/MPF nº 2, de 23 de abril de 2019](#), e da Portaria PR/PI nº 79, de 3 de agosto de 2022.

ATESTO que tenho ciência da operação e manejo dos equipamentos constantes neste Requerimento, comprometendo-me devolvê los quando solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional do MPF, ou pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, comunicando qualquer anormalidade.

Bem assim, TESTIFICO saber que:

I - devo observar as leis e normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo por quaisquer abusos ou omissões, sem prejuízo das sanções legais administrativas, cíveis e penais cabíveis;

II - ao portar arma de fogo institucional, devo fazê-la de forma discreta, visando não colocar em risco a minha integridade física e a de terceiros;

III - em caso de porte em aeronave, devo respeitar as disposições emanadas pela autoridade competente;

IV - carregada, e até mesmo descarregada, nunca devo apontar uma arma para uma pessoa ou objeto que não pretenda atingir, mantendo o cano sempre voltado para uma direção segura;

V - nunca devo perguntar se uma arma está carregada ou descarregada, devo sempre verificar;

VI - ao empunhar uma arma de fogo, devo manter meu dedo indicador fora do gatilho até o momento do disparo;

VII - apesar de grande parte dos acidentes serem causados por descuido humano, existe uma pequena possibilidade de a trava de segurança falhar, então, nunca devo testar os mecanismos de segurança com arma muniçada e carregada;

VIII - sempre devo utilizar munição adequada, fornecida pelo Ministério Público Federal, atentando-me para o prazo de validade e conservação dos cartuchos;

IX - devo manter a arma de fogo em local seguro, quando a arma não estiver em porte, e deixá-la fora do alcance de outras pessoas;

X - não devo alterar as características básicas da arma ou munição.

DECLARO ainda que tenho conhecimento de estar autorizado a permanecer com os equipamentos sob minha responsabilidade, somente durante as atividades de caráter institucional, ou seja, quando:

I - estiver em expediente e empenhado em missões institucionais, ou em atividades de treinamentos autorizadas;

II - a retirada da arma não puder ser feita no mesmo dia do início da missão institucional a mim designada;

III - a devolução da arma não puder ocorrer no mesmo dia do término da missão institucional a mim designada;

IV - estiver de sobreaviso e empenhado em missões institucionais;

V - excepcionalmente for constatada a necessidade de minha própria proteção, em razão do desempenho de minha função, mediante prévia e expressa permissão do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí;

VI - em outros casos autorizados pela Secretaria de Segurança Institucional do MPF ou pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, após a avaliação da necessidade.

Em qualquer outro caso, sujeitar-me-ei a acondicionar a arma de fogo em cofre individual, localizado em sala de acesso restrito nas dependências das unidades da Procuradoria da República no Piauí.

Ademais, COMPROMETO-ME a:

I - usar os equipamentos sob minha responsabilidade, exclusivamente nas atividades relativas à Segurança Institucional do MPF;

II - não emprestar os equipamentos sob minha responsabilidade, estando ciente de que esta cautela é de caráter individual e intransferível;

III - manter os equipamentos sob minha responsabilidade em boas condições de uso e bom estado de conservação, realizando, periodicamente, manutenção de primeiro escalão;

IV - não colocar em risco a minha integridade física e a de terceiros;

V - devolver a arma de fogo e acessórios quando solicitado pela SESOT/SE/GAPBC/PRPI, comunicando qualquer anormalidade;

VI - atualizar a SESOT/SE/GAPBC/PRPI do uso e manutenção da arma de fogo e munições, formalizando, para tanto, quaisquer usos, inclusive em atividades de treinamentos autorizadas, informando a quantidade de disparos efetuados, partes apresentadas e procedimentos de manutenção realizados.

Por fim, DECLARO que:

I - nada consta contra mim em âmbito criminal nas Justiças Estaduais, Justiça Federal, Polícias Cíveis e Polícia Federal;

II - inexistiu procedimento administrativo disciplinar em meu desfavor, decorrente do uso irregular de arma de fogo;

III - tenho ciência das leis e das normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo por quaisquer abusos ou omissões, sem prejuízo das sanções legais administrativas, cíveis e penais cabíveis.

{{cidade}}, {{dataPorExtenso}}, às 00:00 horas.

{{nomeResponsavelAssinatura}}

{{descricaoCargo}}

Ciente,

{{cidade}}, {{dataPorExtenso}}.

INSERIR NOME DO CHEFE IMEDIATO

Descrever Cargo do Chefe Imediato

Ciente,

{{cidade}}, {{dataPorExtenso}}.

INSERIR NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA DILIGÊNCIA

Procurador da República

Autorizo,

{{cidade}}, {{dataPorExtenso}}.

INSERIR NOME DO PROCURADOR-CHEFE

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 05 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 25.](#)

MPF
Ministério Público Federal